



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01012702/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01010127/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA F J C DISTRIBUIDORA LTDA SOB CNPJ n.º
03.640.506/0001-53, PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF n.º 242.412.533-34 e RG n.º 047363642013-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **F J C DISTRIBUIDORA LTDA** sob CNPJ n.º **03.640.506/0001-53**, sediada na Rodovia MA 204 nº 28, Quadra 81 Joelho de Porco, Lojas 28 e 29, Pindaiá, Paço do Lumiar/MA – CEP 65130-000, e-mail fjcdistribuidoraltda@hotmail.com, telefone (98) 99975-3829, representada por seu Sócio Administrador o Sr. **FÁBIO MUNIZ CORDEIRO** sob CPF n.º 483.564.503-06 e C. I. n.º 0879565985 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010127/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

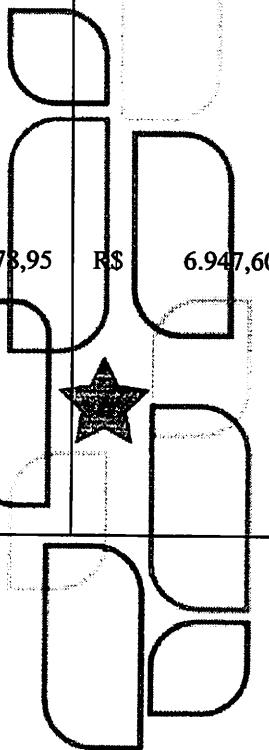
- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, consoante do



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025-SRP, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**,
o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
1	Cubo Didático - confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. Contendo no mínimo 18 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 18x18x18cm.	MERCO TOYS	175	Unidade	R\$ 35,60	R\$ 6.230,00
2	Kits de Dado - contendo 12 peças, dados com 06 lados.	Western	263	Kit	R\$ 19,25	R\$ 5.062,75
3	Jogo da memória Profissões - Tipo profissões, mínimo 40 peças.	GGB PLAST	175	Unidade	R\$ 24,10	R\$ 4.217,50
4	Jogo da Memória Frutas - tipo frutas, mínimo 24 cartas.	GGB PLAST	175	Unidade	R\$ 35,40	R\$ 6.195,00
5	Jogo da Memória Animais - tipo animais, mínimo 40 peças.	GGB PLAST	175	Unidade	R\$ 26,80	R\$ 4.690,00
6	Jogo Da Memória - tipo alfabeto confeccionado em peças de MDF, serigrafadas em uma das faces, utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z. Produto certificado pelo INMETRO. 52 peças, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	GGB PLAST	175	Unidade	R\$ 42,80	R\$ 7.490,00
7	Fantoche Educativo - fantoche de mão, movimento de boca, personagens variados.	CARLU BRINQUEDOS	175	Unidade	R\$ 44,70	R\$ 7.822,50
8	Escala Cuisenaire 294 Peças - confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática, podendo-se trabalhar sucessão numérica, comparação e inclusão, as quatro operações, o dobro e a metade de uma quantidade e frações. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. O Kit contém 294 peças, sendo 04 jogos com 15 cubos 1x1x1cm (natural); 13 peças 1x1x2cm (vermelho); 07 peças 1x1x3cm (verde claro); 06 peças 1x1x4cm (lilás); 05 peças 1x1x5cm (amarelo); 04 peças 1x1x6cm (verde escuro); 05 peças 1x1x7cm (preto); 05 peças 1x1x8cm (marrom); 04 peças 1x1x9cm (azul); 04 peças 1x1x10cm (laranja) + 22 peças. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com 10 repartições interna, com tampa serigrafadas,	MONTESSORI	88	Unidade	R\$ 78,95	R\$ 6.947,60





	no tamanho de 36x21x6cm (CxLxA), lacrada com película de PVC encolhível.					
9	Tecido TNT - gramatura: 50g/m2, em cores variadas, medindo 50m.	Malibu	88	Rolo	R\$ 88,95	R\$ 7.827,60
10	Tinta Guache - 6 cores atóxico contendo volume mínimo de 15 ml cada frasco, composta de resina água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco e verde) acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml cada frasco inmetro conforme nbr	RADEX	1.749	Caixa	R\$ 10,85	R\$ 18.976,65
11	Tesoura Para Picotar - lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, 21cm.	Lenora	981	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 15.696,00
12	Bexiga n.º 9 - material em látex. Pacote com 50 unidades.	PIXAR	613	Pacote	R\$ 16,40	R\$ 10.053,20
13	Folhas de Isopor - medindo 100 x 50cm x 10mm. (CxLxE).	Isoplac	1.050	Folha	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
14	Compasso Escolar - estrutura em metal, medindo 13cm, com regulagem, com estojo.	TRIS	841	Unidade	R\$ 23,30	R\$ 19.595,30
15	Quebra Cabeça Zoológico - tipo educativo, em mdf, contendo no mínimo 40 peças.	Pais e Filhos	175	Unidade	R\$ 28,90	R\$ 5.057,50
16	Kit Alinhavos - numerais confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro para, de direção, raciocínio criativo e lógico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas medindo 10x15cm, mais 10 números em MDF coloridos para alinhavar e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm). Acondicionado em caixa de papel microondulado ilustrado lacrada com película de PVC encolhível.	GGB Plast	88	Unidade	R\$ 68,95	R\$ 6.067,60
17	Cola Branca - material a base de água, de uso do tipo escolar para papel, tecido e couro, não tóxica, tipo líquido. Frasco de mínimo 90/100g.	Acrilex	2.624	Unidade	R\$ 4,95	R\$ 12.988,80
18	Blocos Lógicos - confeccionados em MDF, medindo 7,0X7,0X0,9cm, contendo 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos, este brinquedo educativo proporciona o aprendizado de formas geométricas e auxilia na matemática; com os blocos lógicos as crianças desenvolverão os primeiros conceitos de tamanho, espessura, cor e forma; permite realizar atividades de classificação, ordenação e seriação; estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática, além da coordenação motora global e orientação espacial. Produto certificado pelo INMETRO.	JOTT PLAY	175	Unidade	R\$ 80,95	R\$ 14.166,25
19	Boneca - clássica branca confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a	DIVERTYOS	175	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 10.325,00



	brincadeira ainda mais divertida. Medindo aproximadamente 30cm, embalada em caixa de papel e plástico.						
20	Brinquedo de Encaixe - tipo animal, confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina.	DIVERTOYS	175	Unidade	R\$ 50,10	R\$	8.767,50
21	Cadeirinha Brincadeira - confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo têm formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. Contendo aproximadamente 50 blocos lógicos.	Dismat	149	Unidade	R\$ 66,95	R\$	9.975,55
22	Quebra Cabeça Alfabeto - tipo educativo, em EVA, contendo no mínimo 40 peças.	Pais e Filhos	175	Unidade	R\$ 35,80	R\$	6.265,00
23	Tesoura Sem Ponta - material em aço inóxidável, pontas arredondadas, cabo em polipropileno, 8 pol.	CIS	1.749	Unidade	R\$ 6,35	R\$	11.106,15
24	Alfabeto Móvel - confeccionado em MDF, contendo 149 peças, embalado em sacola plástica com zíper, medindo 50x100x30mm.	LUCTOYS	153	Unidade	R\$ 117,50	R\$	17.977,50
25	Kit Geométrico - material em plástico, dois esquadros, transferidor e régua, flexível, 04 peças.	Cis	841	Kit	R\$ 13,90	R\$	11.689,90
26	Globo de Bingo - material em plástico, infantil, contendo 48 cartelas.	Nig	175	Unidade	R\$ 45,25	R\$	7.918,75
27	Caderno 200 Folhas - papel offset, capa dura, espiral, medindo x 200mm (CxL), contendo 10 matérias.	SPIRAL	788	Unidade	R\$ 29,20	R\$	23.009,60
28	Palito de Sorvete - pontas arredondadas, pacote contendo 50 unidades.	THEOTO	1.050	Pacote	R\$ 5,80	R\$	6.090,00
29	Massa Para Modelar - a base de água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, textura super macia, consistente, não mancha as mãos, não esfarela ao utilizar, reutilizada, para uso de crianças a partir de 03 anos de idade. Caixas com 12 cores, sortidas.	UTI GUTI	1.668	Caixa	R\$ 18,80	R\$	31.358,40
30	Tinta Para Tecido/Tela - tinta artística, composição: látex PVA, água, resina e pigmento, aplicação: artesanatos, roupas, telas, em cores variadas, 37ml.	CORFIX	1.225	Pote	R\$ 6,85	R\$	8.391,25
31	Flauta Doce - brinquedo instrumento musical, material em plástico, na cor marfim.	Artoys	718	Unidade	R\$ 12,25	R\$	8.795,50
32	Papel Crepom , na cor azul, medindo 48cm x 200cm (LxC), 18g/M2.	Canson	1.749	Unidade	R\$ 2,80	R\$	4.897,20
33	Papel Crepom , na cor branco, medindo 48cm x 200cm (LxC), 18g/M2.	Canson	1.749	Unidade	R\$ 2,80	R\$	4.897,20
34	Papel Crepom , na cor lilás, medindo 48cm x 200cm (LxC), 18g/M2.	Canson	1.749	Unidade	R\$ 2,80	R\$	4.897,20
35	Papel Crepom , na cor rosa, medindo 48cm x 200cm (LxC), 18g/M2.	Canson	1.749	Unidade	R\$ 2,80	R\$	4.897,20
36	Papel Crepom , na cor verde, medindo 48cm x 200cm (LxC), 18g/M2.	Canson	1.749	Unidade	R\$ 2,80	R\$	4.897,20
37	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m2 medindo 48x 66 cm cor marrom.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,30	R\$	11.655,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º 1033

Proc. n.º 010127/2025

Rubrica: Y

38	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor preto.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,15	R\$ 11.602,50
39	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor branco.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,15	R\$ 11.602,50
40	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor laranja.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,30	R\$ 11.655,00
41	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor vermelho.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,15	R\$ 11.602,50
42	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor rosa.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,30	R\$ 11.655,00
43	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor azul escuro.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
44	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor amarelo.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
45	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor azul claro.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,15	R\$ 11.602,50
46	Papel Color Set - pacote com 20 unidades, gramatura 100/120g/m ² medindo 48x 66 cm cor verde bandeira.	Canson	350	Pacote	R\$ 33,15	R\$ 11.602,50
47	Bola em Isopor - diâmetro: 20cm, aplicação artes, cor branca.	Lork	350	Unidade	R\$ 20,20	R\$ 7.070,00
48	Papel Cartão - material em celulose vegetal, gramatura: 240g/M ² , medindo: 50cm x 66cm (LxC), em cores variadas.	Off Paper	1.749	Unidade	R\$ 2,85	R\$ 4.984,65
49	Folhas de E. V. A. - com medida 40cm x 60cm, 2mm de espessura, em cores variadas.	Dubflex	1.225	Folha	R\$ 3,90	R\$ 4.777,50
50	Lápis de Cor (12 cores) - em madeira, cilíndrico, 2mm de diâmetro, medindo aproximadamente 17cm de comprimento. Caixas com 12 unidades.	FABER CASTELL	1.260	Caixa	R\$ 11,80	R\$ 14.868,00
51	Cola Líquida EVA e Isopor - cor incolor, tipo líquido, lavável, não tóxica, composição: polivinil acetato - PVA. Tubo contendo 90g.	Acrilex	700	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
52	Capa Para Encadernação - jogo em polipropileno, para fechamento com espiral, no formato a4 (210x297mm). Pacotes com 100 unidades.	Maxiplast	281	Pacote	R\$ 42,10	R\$ 11.830,10
53	Cola Glitter - composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas. Contendo 06 unidades de 23 gramas.	Acrilex	350	Unidade	R\$ 17,85	R\$ 6.247,50
54	Pincel Redondo n.º 0 - para pintura escolar, cabo longo, material em cerdas poney, formato redondo.	Multicor	875	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 3.325,00
55	Caderno Caligrafia 40 Folhas - capa em papelão, tipo caligrafia, medindo: 150mm x 210mm (CxL).	SPIRAL	2.449	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 21.061,40
56	Cartolina Amarela - offset produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formato 500mm x 660 mm e gramatura 180 g/m ² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante	Scritty	5.247	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 4.984,65
57	Cartolina Azul - offset produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formato 500mm x 660 mm e gramatura 180 g/m ² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante	Scritty	5.247	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 4.984,65
58	Cartolina Branca - offset, produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formato	Scritty	5.247	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 4.984,65

28/08/2025



	500mm x 660 mm e gramatura 180 g/m ² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante						
59	Cartolina Rosa - offset, produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formato 500mm x 660 mm e gramatura 180 g/m ² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante	Scrity	5.247	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 4.984,65	
60	Cartolina Verde - offset, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formato 500mm x 660 mm e gramatura 180 g/m ² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante	Scrity	5.247	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 4.984,65	
61	Papel Camurça - medindo 60cm x 40cm (CxL), cores diversas, gramatura: 60G/M2. Contendo 25 unidades.	Off Paper	350	Pacote	R\$ 26,80	R\$ 9.380,00	
62	Caderno Brochura 96 Folhas - capa e contracapa em papelão 720g/m ² e papel coche 115g/m ² , formato: 200 x 275 (mm), grampeado. Folhas internas: papel offset 56g/m ² .	SPIRAL	945	Unidade	R\$ 14,45	R\$ 13.655,25	
63	Jogo Dominó - plástico colorido armazenado em estojo plástico com tampa, 28 peças.	CIABRINK	175	Unidade	R\$ 11,30	R\$ 1.977,50	
64	Folhas de Isopor - medindo 100 x 50cm x 20mm. (CxLxE).	Eps	1.050	Folha	R\$ 7,35	R\$ 7.717,50	
65	Folhas de Isopor - medindo 100 x 50cm x 30mm. (CxLxE).	Eps	875	Folha	R\$ 8,45	R\$ 7.393,75	
66	Folhas de Isopor - medindo 100 x 50cm x 05mm. (CxLxE).	Eps	1.050	Folha	R\$ 3,95	R\$ 4.147,50	
67	Folhas de Isopor - medindo 100 x 50cm x 15mm. (CxLxE).	Isoplac	1.050	Folha	R\$ 6,20	R\$ 6.510,00	
68	Pincel n.º 14 - para pintura, com corpo longo em madeira contendo virola metálica de ponta em cerdas sintéticas no formato chato.	CAMPINEIRA	875	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 8.750,00	
69	Pincel n.º 6 - pincel para pintura redondo n.º 6 com cabo curto madeira de cor amarelo medindo aproximadamente 12 cm com pelo sintético.	CAMPINEIRA	875	Unidade	R\$ 10,35	R\$ 9.056,25	
70	Pincel Para Pintura - pincel para desenho, formato da ponta chato, tamanho 24, cabo longo e em madeira, material das cerdas em náilon.	Pixar	788	Unidade	R\$ 18,85	R\$ 10.913,80	
71	Apagador de Lousa , com porta giz, individual. Dimensões do Depósito para Giz, medindo aproximadamente 16x11x2cm.	Stalo	350	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 3.812,50	
72	Giz Para Quadro, na Cor Branca , material em sulfato de cálcio, palito, antialérgico. Caixa com 64 unidades.	Delta	1.050	Caixa	R\$ 4,50	R\$ 4.725,00	
73	Giz Para Quadro, Colorido , material em sulfato de cálcio, palito, antialérgico. Caixa com 64 unidades.	Delta	1.050	Caixa	R\$ 6,30	R\$ 6.615,00	
74	Giz de Cera - colorido, contendo 12 unidades.	RADEX	1.696	Caixa	R\$ 8,45	R\$ 14.331,20	
75	Jogo de Dama - trilha plástica grande, medindo aproximadamente 32x32cm.	JUNGES	175	Unidade	R\$ 23,80	R\$ 4.165,00	
VALOR TOTAL							
seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos							



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01010127/2025** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 687.225,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal

SGR



devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concorrentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras,



ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item **5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016/2025-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Assinatura



- 8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO

12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 366 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

18 FUNDEB

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

12 365 0008 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB

12 365 0008 6194 0000 MANUTENÇÃO DO VAAT 30%

12 361 1057 2165 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA





- 12.1** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará em **23 de junho de 2026**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A **CONTRATANTE** designará através da **Portaria n.º 51/2025** os servidores, Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÃO**, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal e o Sr. **MÁRIO GEORGE ARRAES JARDIM**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, sento reprováveis em exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

- 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 14.1;
- 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão resarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.

20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
CONTRATUAL**

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;



- 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.333, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.333, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



21.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3 Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis

21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo 121, § 3º, I, e artigo 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:



- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;



- 22.8** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 37 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

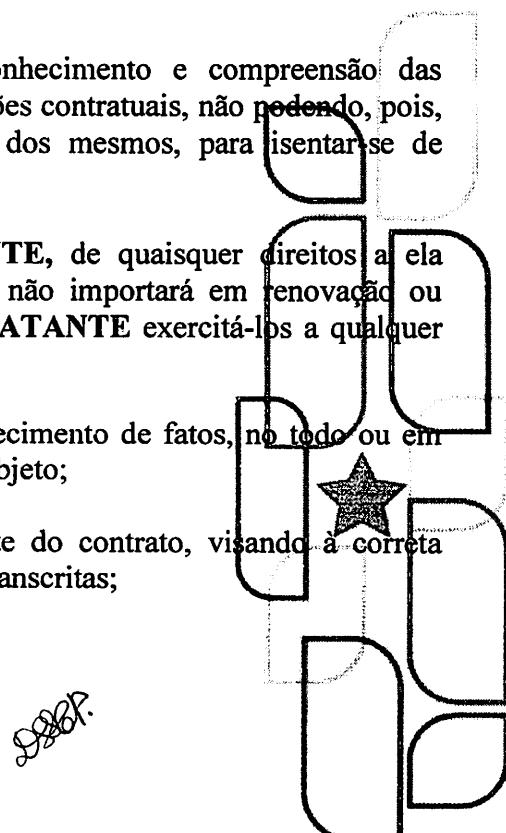
- 23.10 As sancções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentarse de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;





25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

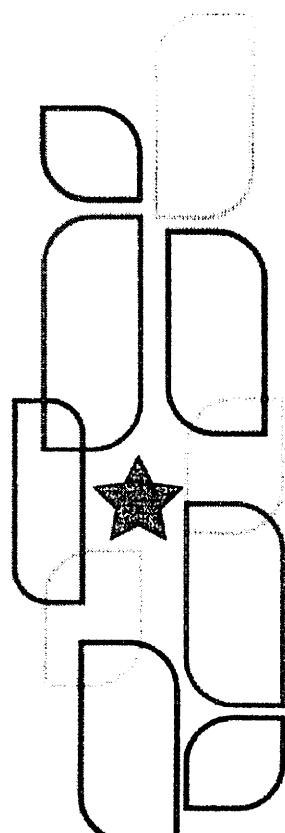
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de junho de 2025.

Denise Soberana Pereira
DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2025
Responsável Legal pela CONTRATANTE

FABIO MUNIZ Assinado de forma digital
por FABIO MUNIZ
CORDEIRO:48 CORDEIRO:48356450306
Dados: 2025.06.23
356450306 14:13:15 -03'00'

F J C DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 03.640.506/0001-53
FÁBIO MUNIZ CORDEIRO
CPF n.º 483.564.503-06
C. I. n.º 0879565985 SSP/MA
Sócio Administrador
Responsável Legal pela CONTRATADA





TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

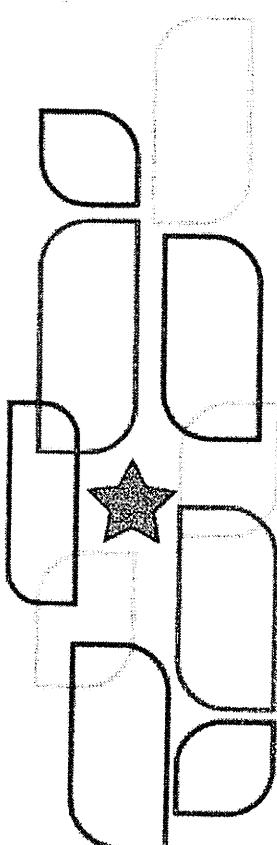
EXTRATO DO CONTRATO n.º 01012702/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 016/2025-SRP. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 03.640.506/0001-53. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 687.225,50 (seiscientos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 23 de junho de 2025; Término: 23 de junho de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO. 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE. 12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE. 12 366 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 18 FUNDEB. 12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB. 12 365 0008 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB. 12 365 0008 6194 0000 MANUTENÇÃO DO VAAT 30%. 12 361 1057 2165 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA – Secretaria Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. FÁBIO MUNIZ CORDEIRO – Sócio Administrador, pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO**

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 23 / 06 / 2025

Nome: _____





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Criado pela Lei Nº 496/2017 de 04/04/2017 Nº. DOM20250702 São Luís Gonzaga do Maranhão, 02/07/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações e logradouros públicos de interesse da Secretaria de Educação do município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 7.590.948,99 (sete milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). **DATA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 17 de junho de 2025; Término: 17 de junho de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0005.2006.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0009.1087.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 02.18 - FUNDEB; 12.361.0008.2017.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.365.0008.2062.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; 12.365.0008.6194.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO VAAT - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FÁBIO MUNIZ CORDEIRO - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de junho de 2025.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01012702/2025. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 03.640.506/0001-53. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Didáticos e Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 687.225,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 23 de junho de 2025; Término: 23 de junho de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO. 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 1052
Proc. Nº 01012712025

1 - Licitação

Rubrica: Y

- EXTRATO DO CONTRATO n.º 01031001/2025
- EXTRATO DO CONTRATO n.º 01012702/2025

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01031001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 20.922.735/0001-80. **ESPÉCIE:**



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1215> - Volume 9, Nº. DOM20250702 ISSN 2764-801X



12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE.
12 366 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 18 FUNDEB. 12
361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB. 12 365 0008 2062
0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO
INFANTIL - FUNDEB. 12 365 0008 6194 0000
MANUTENÇÃO DO VAAT 30%. 12 361 1057 2165 0000
MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS:
Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária
Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. FÁBIO
MUNIZ CORDEIRO - Sócio Administrador, pela
CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de
junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
Folha Nº 1053
Proc. Nº 01012712025
Rubrica: 9

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



Diário Oficial do Município
**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei Nº 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanoel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

MUNICIPIO DE SAO LUIS
GONZAGA DO
MARANHAO:064600180
00152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA
DO MARANHAO:06460018000152
Dados: 2025.07.02 17:15:50 -03'00'

